



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Sexta-feira • 10 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 1243

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Lei nº 712/2021 de 10 de Setembro de 2021** - Dispõe sobre a alteração, nomeação e confirmação dos logradouros públicos da Sede do Município de Antas - BA, com suas respectivas metragens e localizações.
- **Lei nº 713/2021 de 10 de Setembro de 2021** - Dispõe sobre a instituição do Programa de Regularização Fiscal – REFIS e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y26CVXXUPMXFUW9+UCNMZG

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

LEI Nº 712/2021
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a alteração, nomeação e confirmação dos logradouros públicos da Sede do Município de Antas - BA, com suas respectivas metragens e localizações”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas as Ruas, Becos, Avenidas, Praças, Travessas e Estradas da Sede da Cidade de Antas, na Bahia, conforme discriminado abaixo:

AV. PEDRO FELIX DOS SANTOS, passa a denominar-se **RUA PEDRO FÉLIX DOS SANTOS**, inicia-se após a Avenida Pedro Macário, deste segue por uma distância de 603,00m até a Estrada Nova Antas.

AV. PEDRO MACÁRIO. Inicia-se após a Praça 02 de Julho, deste segue por uma distância de 652,00m até a BA 392.

AV. SATURNINO NILO. Inicia-se após a Praça Nossa Senhora da Conceição, deste segue por uma distância de 792,00m até a Av. Pedro Macário.

BECO DA TRAVESSA SANTA RITA Inicia-se na 1ª Trav. São Pedro deste segue por uma distância de 59,00m até a Travessa Santa Rita.

BECO DO GASOLINA. Inicia-se na Rua Juarez Guerra deste segue por uma distância de 112,00m até a Rua Antônio José de Santana.

BECO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DE L. Inicia-se na Rua do Clube deste segue por uma distância de 139,00m até a Rua José Thomaz Filho.

BECO DO LÍDIO. Inicia-se na Rua Juscelino de Oliveira deste segue por uma distância de 331,00m até a Rua José Lourenço de Souza.

RUA 13 DE AGOSTO. Inicia-se após a Rua 08 de dezembro deste segue por uma distância de 154,00m até a Rua Juarez Guerra.

RUA 7 DE SETEMBRO. Inicia-se na Rua José Thomaz Filho deste segue por uma distância de 108,00m até a Rua João Vieira dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

RUA 8 DE DEZEMBRO. Inicia-se na casa de Zé Baixinho, deste segue por uma distância de 75,00m até a Av. Saturnino Nilo.

RUA ALEXANDRE FERREIRA. Inicia-se após a Rua Nilo Peçanha, deste segue por uma distância de 297,00m até a Av. Saturnino Nilo.

RUA ALMIR FÉLIX. Inicia-se após a Rua Luiz Eumar Nascimento Nilo deste segue por uma distância de 250,00m até a Rua Antônio Benício Carvalho.

RUA ANTONIO BENICIO CARVALHO. Inicia-se na Rua Manoel Teixeira de Castro deste segue por uma distância de 123,00m até a Rua Euclides Bezerra.

RUA ANTÔNIO FERNANDES SILVA. Inicia-se no final da Rua Sizenando Teixeira de Castro (Portal da entrada da cidade) deste segue por uma distância de 717,00m até a BA 392.

RUA ANTÔNIO JOSÉ DE SANTANA. Inicia-se na Rua Dr. Geraldo Góes deste segue por uma distância de 64,00m até a Avenida Saturnino Nilo.

RUA CAPELA DOS NILOS. Inicia-se na Rua José Raimundo de Santana deste segue por uma distância de 103,00m até a Rua João Nilo.

RUA CLIMÉRIO GUILHERME DE CARVALHO. Inicia-se na Rua Hugo Guilherme de Carvalho deste segue por uma distância de 235,00m até a Rua Guilherme de Carvalho.

RUA DA FLORESTA. Inicia-se na Rua Euclides Bezerra deste segue por uma distância de 152,00m até a Rua Julho Felício.

RUA DAS FLORES. Inicia-se na Rua do Clube, deste segue por uma distância de 40,00m até a Rua da Floresta.

RUA DO CLUBE. Inicia-se na Av. Saturnino Nilo, deste segue por uma distância de 260,00m até a Rua João Vieira dos Santos.

RUA DONA TIDINHA. Inicia-se na Praça Nossa Senhora da Conceição, deste segue por uma distância de 117,00m até a Rua Sizenando Teixeira de Castro.

RUA DR. GERALDO GÓES. Inicia-se na casa de Marilson Santos Andrade (Marilson de Nessu) deste segue por uma distância de 61,00m até a Praça Nossa Senhora da Conceição.

RUA DR. JUAREZ GUERRA. Inicia-se na praça Régis Pacheco deste segue por uma distância de 70,00m até a Avenida Saturnino Nilo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

RUA DR. ORLANDO TEIXEIRA. Inicia-se na Praça Esperança, deste segue por uma distância de 356,00m até a rua Juscelino de Oliveira.

RUA DR. OTÁVIO MANGABEIRA. Inicia-se na Praça Régis Pacheco deste segue por uma distância de 142,00m até a Rua José Lourenço de Souza.

RUA EDVALDO NILO. Inicia-se na Rua Luiz Eumar Nascimento Nilo deste segue por uma distância de 222,00m até a Rua Antônio Benício Carvalho.

RUA EUCLIDES BEZERRA. Inicia-se na Rua da Floresta, deste segue por uma distância de 427,00m sem saída para outra rua.

RUA GUILHERME DE CARVALHO. Inicia-se na Rua José Lourenço de Souza deste segue por uma distância de 396,00m até Estrada da TBASE.

RUA HUGO GUILHERME DE CARVALHO. Inicia-se na Rua Pedro Batista de Menezes deste segue por uma distância de 338,00m até a Rua Guilherme de Carvalho.

RUA JOÃO FÉLIX. Inicia-se na 1ª Travessa Dr. Orlando Teixeira, deste segue por uma distância de 352,00m até a Rua Pedro Félix dos Santos.

RUA JOÃO MARTINS DE MATOS. Inicia-se na Rua Otávio Mangabeira deste segue por uma distância de 53,00m até a Rua Dr. Geraldo Góes.

RUA JOÃO NILO. Inicia-se na Rua José Lourenço de Souza, deste segue por uma distância de 678,00m até a Rua Pedro Félix dos Santos.

RUA JOÃO VIEIRA DOS SANTOS. Inicia-se após a Rua São Pedro deste segue por uma distância de 204,00m até a estrada em destino ao Povoado Sítio dos Chagas.

RUA JOSÉ CAMILO DA SILVA. Inicia-se na Rua José Felício da Silva deste segue por uma distância de 108,00m até a Av. saturnino Nilo.

RUA JOSÉ FELÍCIO DA SILVA. inicia-se após a Rua Alexandre Ferreira deste segue por uma distância de 108,00m até a Av. Saturnino Nilo.

RUA JOSÉ GARCIA. Inicia-se na Av. Saturnino Nilo deste segue por uma distância de 150,00m até a Rua Antônio Benício de Carvalho.

RUA JOSÉ LOURENÇO DE SOUZA. Inicia-se na Praça Nossa Senhora da Conceição deste segue por uma distância de 449,00m até a Estrada para o povoado Vacas Mortas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

RUA JOSÉ NILO DE ANDRADE. Inicia-se na Rua Luiz Eumar Nascimento Nilo deste segue por uma distância de 198,00m até a Rua Antônio Benício Carvalho.

RUA JOSÉ RAIMUNDO DE SANTANA. Inicia-se na Praça da Esperança deste segue por uma distância de 82,00m até a Rua João Nilo.

RUA JOSÉ TOMAZ FILHO. Inicia-se na Rua Saturnino Nilo deste segue por uma distância de 182,00m até a Rua do Clube.

RUA JOSEFA CARVALHO NILO. Inicia-se na Rua José Nilo de Andrade, desta segue por uma distância de 123,00m até a Rua Euclides Bezerra.

RUA JOSENIAS FERNANDO OLIVEIRA. Inicia-se na Rua José Lourenço de Souza deste segue por uma distância de 253,00m até a Praça Adalto Nicolau de Oliveira.

RUA JULIO FELÍCIO DOS SANTOS. Inicia-se na Rua da Floresta deste segue por uma distância de 59,00m até a estrada em destino ao Povoado Sítio dos Chagas.

RUA JUSCELINO DE OLIVEIRA. Inicia-se na Rua João Nilo, deste segue por uma distância de 200,00m até a Av. Pedro Macário.

RUA LUIZ EUMAR NASCIMENTO NILO. Inicia-se na Av. Saturnino Nilo deste segue por uma distância de 204,00m até a Rua Euclides Bezerra.

RUA MANOEL TEIXEIRA DE CASTRO. Inicia-se na Av. Saturnino Nilo, deste segue por uma distância de 167,00m com seu final sem abertura de rua.

RUA MARTINS MATOS. Inicia-se na Rua José Lourenço de Souza deste segue por uma distância de 220,00m até a Rua Ruy Barbosa.

RUA NILO PEÇANHA. Inicia-se na Praça 02 de Julho, deste segue por uma distância de 222,00m até a Praça Regis Pacheco.

RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES. Inicia-se na Praça Nossa Senhora da Conceição, deste segue por uma distância de 136,00m até a Rua José Nila Fernando de Oliveira.

RUA NOSSA Sr.ª DA CONCEIÇÃO. Inicia-se na Praça Nossa Senhora da Conceição, deste segue por uma distância de 79,00m até a Rua José Lourenço de Souza.

RUA PADRE JOSE DIAS. Inicia-se na Praça Nossa Senhora da Conceição, deste segue por uma distância de 56,00m até a Rua Sizenando Teixeira de Castro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

RUA PAULO TEIXEIRA DE CASTRO. Inicia-se após a Rua José Felício da Silva, deste segue por uma distância de 107,00m até a Avenida Saturnino Nilo.

RUA PEDRO BATISTA MENEZES. Inicia-se na Rua João Nilo deste segue por uma distância de 236,00m até a Rua Hugo Guilherme de Carvalho.

RUA PEDRO MACARIO. Inicia-se na Av. Pedro Macário, deste segue por uma distância de 162,00m até a Praça José Tito de Jesus.

RUA PEDRO OLIVEIRA CARVALHO. Inicia-se na Rua Luiz Eumar Nascimento Nilo deste segue por uma distância de 253,00m até a Rua Antônio Benício Carvalho.

RUA RUI BARBOSA. Inicia-se na Rua Martins Matos deste segue por uma distância de 134,00m até a Rua José Lourenço de Souza.

RUA SANTA RITA. Inicia-se na Praça Nossa Senhora da Conceição, deste segue por uma distância de 354,00m até a Rua João Pança.

RUA SÃO LUCAS. Inicia-se na Av. Pedro Macário, deste segue por uma distância de 220,00m até a Rua João Nilo.

RUA SÃO PEDRO. Inicia-se na Praça Nossa senhora da Conceição deste segue por uma distância de 197,00m até a Rua João Vieira dos Santos.

RUA SEVERO TEIXEIRA DE CASTRO. Inicia-se na Av. Saturnino Nilo, deste segue por uma distância de 151,00m com seu final sem rua aberta.

RUA SIZENANDO TEIXEIRA DE CASTRO. Inicia-se na Praça Nossa Senhora da Conceição, deste segue por uma distância de 206,00m até a Rua Antônio Fernandes da Silva.

RUA VICENTE ROMANO. Inicia-se na Rua Nilo Peçanha, deste segue por uma distância de 133,00m até a Av. Saturnino Nilo.

RUA VIRGÍLIO JOSÉ DOS SANTOS. Inicia-se na Dr. Orlando Teixeira deste segue por uma distância de 142,00m até a Rua João Nilo.

ESTRADA DA TEBASE. Inicia-se na Rua Guilherme de Carvalho, deste segue por uma distância de 1900,00m até as torres de Telecomunicações.

ESTRADA NOVA ANTAS. Inicia-se na Estrada da TEBASE, deste segue por uma distância de 1497,00m até Seguindo para a BA 390.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

ESTRADA SANTA CRUZ DO ANANE. Inicia-se na Rua após a Rua João Vieira dos Santos, deste segue por uma distância de 1400,00m até a Santa Cruz do Anane.

PRAÇA 2 DE JULHO. situada entre as Ruas Nilo Peçanha, Av. Pedro Macário e Alexandre Ferreira, medindo 2.080,99 m².

PRAÇA ADALTO NICOLAU DE OLIVEIRA. Situada entre as Ruas Sizenando Teixeira de castro e Josenias Fernando Oliveira, medindo 412,49 m².

PRAÇA DA ESPERANÇA. situada entre as Ruas Dr. Orlando Teixeira e Rua José Raimundo de Santana, medindo 571,04 m².

Passa a denominar-se, PRAÇA DOUTORA LURDES GUERRA, situada entre a Av. Saturnino Nilo e Almir Félix, medindo 476,28 m².

Passa a denominar-se PRAÇA EDVALDO NILO, o trecho que inicia na Rua Juarez Guerra, deste segue por uma distância de 85m ate a Rua Dr. Geraldo Góes.

PRAÇA ERNESTOR DE CARVALHO NILO, passa a denominar-se PRAÇA EDVALDO NILO, situada entre as Ruas Dr. Geraldo Góes, Rua João Martins de Matos e Praça Regis Pacheco, medindo 559,82 m².

PRAÇA GALDINO JOSÉ DE CARVALHO, situada na Rua Guilherme de Carvalho, medindo, 48,16 m².

PRAÇA JOSÉ TITO DE JESUS localizada entre as Ruas João Nilo, Pedro Macário e João Félix, medindo 1.143,33 m².

PRAÇA LOURDES GUERRA passa a denominar-se, **PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** situada defronte a Igreja Matriz, entre as Ruas Dr. Geraldo Góes, Sizenando Teixeira de Castro, Santa Rita e Av. Saturnino Nilo, medindo 320,74 m².

PRAÇA PEDRO BEZERRA DE SANTANA, situada entre as ruas Otávio Mangabeira e Antônio José de Santana, medindo 144,22 m².

PRAÇA PEDRO MACÁRIO, situada entre as Ruas, Juscelino de Oliveira e Pedro Macário medindo 4.269,10 m².

PRAÇA REGIS PACHECO, localizada entre a Praça Edvaldo Nilo, a Rua Nilo Peçanha, Rua 08 de Dezembro e a Rua Otávio Mangabeira, medindo 2.083,05 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

1º TRAVESSA MARTINS MATOS. Inicia-se na Rua Martins Matos, deste segue por uma distância de 73,00m, com seu final sem rua aberta.

2ª TRAVESSA MARTINS MATOS. Inicia-se na Rua Martins Matos deste segue por uma distância de 97,00m sem saída para outra rua.

1º TRAVESSA NILO PEÇANHA. Inicia-se na Rua Nilo Peçanha deste segue por uma distância de 74,00m até a Rua Dr. Orlando Teixeira.

2ª TRAVESSA NILO PEÇANHA. Inicia-se na Rua Nilo Peçanha, deste segue por uma distância de 39,00m até o Beco do Lídio.

1ª TRAVESSA DR. ORLANDO TEIXEIRA. Inicia-se após a Rua Dr. Orlando Teixeira, deste segue por uma distância de 139,00m com seu final sem saída para outra rua.

2ª TRAVESSA DR. ORLANDO TEIXEIRA. Inicia-se após a Rua Dr. Orlando Teixeira, deste segue por uma distância de 167,00m até a Rua João Nilo.

3ª TRAVESSA DR. ORLANDO TEIXEIRA. Inicia-se após a Rua Dr. Orlando Teixeira, deste segue por uma distância de 72,00m até a Rua João Nilo.

1º TRAVESSA SÃO PEDRO. Inicia-se na Rua São Pedro, deste segue por uma distância de 72,00m sem saída para outra rua.

2º TRAVESSA SÃO PEDRO. Inicia-se na Travessa 7 de Setembro deste segue por uma distância de 62,00m até a Rua São Pedro

3º TRAVESSA SÃO PEDRO. Inicia-se na Rua São Pedro deste segue por uma distância de 89,00m sem saída para outra rua.

TRVAVESSA 7 DE SETEMBRO. Inicia-se na Rua 7 de Setembro deste segue por uma distância de 92,00m sem saída para outra rua.

TRAVESSA ALMIR FELIX. Inicia-se na Rua Almir Félix, deste segue por uma distância de 55,00m até a Rua Edvaldo Nilo.

TRAVESSA CAPELA DOS NILOS. Inicia-se no Beco do Lídio deste segue por uma distância de 45,00m até a Rua Capela dos Nilo.

TRAVESSA CLIMÉRIO GUILHERME DE CARVALHO. Inicia-se na Rua Hugo Guilherme de Carvalho deste segue por uma distância de 100,00m até a Rua Climério Guilherme de Carvalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

TRAVESSA DR. OTÁVIO MANGABEIRA. Inicia-se na Rua Dr. Otávio Mangabeira, deste segue por uma distância de 68,00m sem saída para outra rua.

TRAVESSA HUGO GUILHERME DE CARVALHO. Inicia-se na Rua Hugo Guilherme de Carvalho, deste segue por uma distância de 40,00m até a Rua Climério Guilherme de Carvalho.

TRAVESSA JOÃO FELIX. Inicia-se na Rua João Félix, deste segue por uma distância de 39,00m até a Rua João Nilo.

TRAVESSA JOÃO NILO. Inicia-se na Rua João Nilo, deste segue por uma distância de 52,00m até a Rua Hugo Guilherme de Carvalho.

TRAVESSA JOSÉ FELÍCIO DA SILVA. Inicia-se após a Rua José Felício da Silva, deste segue por uma distância de 23,00m com seu final sem saída para outra rua.

TRAVESSA JOSÉ LOURENÇO DE SOUZA. Inicia-se na Rua José Lourenço de Souza, deste segue por uma distância de 109,00m até a Rua Rui Barbosa.

TRAVESSA JOSÉ NILO DE ANDRADE. Inicia-se na Rua Edvaldo Nilo deste segue por uma distância de 81,00m até a Rua Pedro Oliveira Carvalho.

TRAVESSA JUCELINO DE OLIVEIRA. Inicia-se na Rua Praça 2 de Julho deste segue por uma distância de 33,00m até a Rua Juscelino de Oliveira.

TRAVESSA JULIO FELÍCIO DOS SANTOS. Inicia-se na Rua Júlio Felício dos Santos, deste segue por uma distância de 92,00m sem saída para outra rua.

TRAVESSA NOSSA SENHORA DE LOURDES. Inicia-se na Avenida Saturnino Nilo deste segue por uma distância de 40,00m até a Rua Nossa Senhora de Lourdes.

TRAVESSA NOSSA Sr.^a DA CONCEIÇÃO. Inicia-se na Praça Nossa Senhora da Conceição deste segue por uma distância de 34,00m até a Rua Nossa Senhora da Conceição.

TRAVESSA PEDRO MACÁRIO. Inicia-se na Rua Pedro Macário deste segue por uma distância de 53,00m até a Rua São Lucas.

TRAVESSA SANTA RITA. Inicia-se no Beco Santa Rita deste segue por uma distância de 81,00m até a Rua Santa Rita.

TRV. SÃO LUCAS. Inicia-se na Travessa Pedro Macário deste segue por uma distância de 85,00m até a Rua São Lucas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

TRAVESSA SATURNINO NILO. Inicia-se na Rua Alexandre Ferreira, deste segue por uma distância de 140,00m até a Av. Saturnino Nilo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

LEI Nº 713/2021
DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a instituição do Programa de Regularização Fiscal – REFIS e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Antas – REFIS, destinado a promover a quitação de todos os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de multas por infração à Legislação do Município.

Parágrafo único. O REFIS não alcança débitos relativos a devoluções e multas por infrações decorrentes de decisões do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção da pessoa física ou da pessoa jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o art. 1º.

§ 1º A opção depende de requerimento prévio, que será formalizado junto ao Fisco Municipal no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

§ 2º O prazo do parágrafo anterior pode ser ampliado por igual período por decisão do Poder Executivo.

§ 3º Os débitos existentes em nome da optante serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.

§ 4º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou da pessoa jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 5º A opção implicará na renúncia da postulante ao parcelamento anterior e ficará condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta lei.

Art. 3º O débito consolidado na forma do artigo anterior, sofrerá as seguintes reduções para as optantes do regime especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

I - 100% (cem por cento) da multa moratória e 100% (cem por cento) dos juros moratórios, nos casos de pagamento de débito à vista;

II - 70% (setenta por cento) da multa moratória e 70% (setenta por cento) dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 12 (doze);

§1º As parcelas previstas no caput, não poderão ser inferiores a R\$ 50 (cinquenta reais), para pessoa física, e a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para pessoa jurídica.

Art. 4º O valor consolidado na forma do art. 2º, após apurada a redução nos termos do art. 3º, caso não seja feita a opção pelo pagamento à vista, será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no segundo dia útil após a formalização da adesão pelo sujeito passivo.

Parágrafo único. O valor das parcelas será corrigido anualmente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com incidência de juros no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, vedada à imposição de qualquer outro acréscimo.

Art. 5º A adesão ao REFIS sujeita a pessoa física ou a pessoa jurídica a:

I – o reconhecimento e confissão irrevogável e irretroatável dos débitos referidos no art. 2º;

II – expressa renúncia à impugnação ou recursos administrativos ou judiciais, relativamente aos débitos referidos no inciso I deste artigo, e na sua desistência caso já existente;

III – pagamento à vista ou regular das parcelas do débito calculado na forma dos arts. 2º e 3º, bem assim dos tributos e obrigações com vencimento posterior a adesão;

IV – aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas no programa;

§ 1º A inclusão no REFIS, caso exista processo judicial pendente por iniciativa da optante, referente ao crédito, estará condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra; caso tenha sido ajuizada uma execução fiscal, a Fazenda Pública pedirá a suspensão do feito até a quitação do parcelamento, momento ao qual o crédito será extinto.

§ 2º A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no art. 1º.

Art. 6º A pessoa física ou pessoa jurídica optante pelo REFIS será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante notificação pelo Fiscal de Tributos responsável pelo exame, que dará ciência ao Secretário de Finanças:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no art. 5º;

II – inadimplência, por três meses consecutivos ou quatro meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das obrigações abrangidos pelo REFIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 –
ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74

III – constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo ou obrigação abrangidos pelo REFIS e não incluídos na confissão a que se refere o inciso I do *caput* do art. 5º, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;

V – declaração de inaptidão da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

§ 1º A exclusão do REFIS implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, que haviam sido descontados na forma do art. 3º.

§ 2º A exclusão, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, produzirá efeitos a partir do mês subsequente àquele em que for cientificado o contribuinte.

§ 3º Na hipótese do inciso III, e observado o disposto no § 2º, a exclusão dar-se-á, na data da decisão definitiva, na esfera administrativa ou judicial, quando houver sido contestado o lançamento.

Art. 7º As despesas que venham a ocorrer para execução e divulgação dessa Lei ocorrerão por conta da Lei Orçamentaria em vigor.

Art. 8º O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do presente REFIS.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência limitada ao período previsto nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, NO ESTADO DA BAHIA, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL